



Orgulho de ser Chapadense

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

PUBLICADO
Em 28/01/2019
[Handwritten signature]

LEI Nº 256/2019

“Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Chapada da Natividade – TO conforme o Decreto nº 9.661/2019 e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, fica reajustado a partir do mês de janeiro de 2019 para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada da Natividade – TO, 28 de janeiro de 2019.


JOAQUIM URCINO FERREIRA
Prefeito Municipal